



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº...../2022

SÚMULA: "Institui no âmbito do município de Campo Largo, o Prêmio Mérito Esportivo e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Campo Largo, a distinção honorífica denominada MÉRITO ESPORTIVO, com a qual serão agraciadas pessoas físicas ou jurídicas que tenham, notoriamente, contribuído para promover o nome da cidade de Campo Largo no cenário desportivo nacional e internacional.

Art. 2º Esta condecoração será atribuída àqueles que, sem restrição quanto ao sexo, raça ou crença, hajam prestado inegáveis e assinalados serviços ao desporto Campo-larguense, através de conquistas atingidas ou convocações a representações nacionais e internacionais, mediante trabalho efetivo na área do esporte, quer na condição de atleta, de membro de comissão técnica ou de dirigente.

§ 1º Poderá ainda ser concedida a homenagem àqueles que por outras formas fizeram ou fazem com que o esporte do município de Campo Largo seja reconhecido no Estado, no Brasil e no mundo, tendo prestado relevantes serviços ao município e nele tenham se destacado pela sua atuação exemplar.

594/2022
16/03/22
16



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º A proposta de concessão da distinção honorífica de que trata a presente lei, será objeto de indicação.

§ 1º Cada Vereador poderá apresentar apenas duas indicações por ano, encerrando-se o prazo para tal dia 31 de outubro de cada ano.

§2º As indicações devem estar acompanhadas de currículo dos indicados e justificativa, que transpareça e evidencie o mérito do homenageado, devendo o autor fazer a defesa da matéria na Tribuna quando de sua apreciação no Plenário.

§ 3º A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura poderá apresentar projeto concedendo a honraria para até 6 homenageados por ano.

Art. 6º As honorarias descritas na presente Lei serão outorgadas em forma de diploma, a ser entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal de Campo Largo, preferencialmente no mês de dezembro, especialmente convocada nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 09 de março de 2022.